



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 2020/2011

**Dispõe sobre a denominação de Prédios
Públicos do Município de Tomé-Açu.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tomé-Açu, manteve e eu promulgo nos termos do Art. 63, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os Prédios da Administração Pública abaixo relacionados, passam a ter a seguinte denominação:

§1º O edifício da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu passa a ser denominado de Palacete Ney Carneiro Brasil.

§2º Onde funciona a Secretaria Municipal de Administração, passa a ser denominado de Palacete José Maria de Paiva;

§3º Onde a EMATER está instalada passa a ser denominado de Palacete Benigno da Costa Góes Filho;


§4º Onde está localizado o DETRAN passa a ser denominado de Palacete Gilberto Fukashi Sawada;

§5º O prédio onde funciona o Mercado Municipal passa a ser denominado de Mercado Francisco Portilho de Melo.

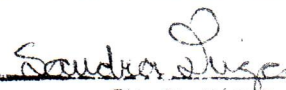
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias quanto ao cumprimento do presente Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, 12 de dezembro de 2011.


Cecília Renaldo de Oliveira.
Presidente.

PUBLICADO
EM: 12/12/2011
REGISTRADO ÀS FLS. 96
DO LIVRO Nº 20


FISCALÁRIO

Av. Três Poderes nº 276, Centro – CEP 68.680-000 / Tomé-Açu-Pa
Fone/Fax 727-1566 - CNPJ 04.752.671/0001-60
E-mail: camara_ta@yahoo.com